

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2014/2016

PRIMEIRO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT E A PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, 55, Cidade Alta, Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Ernani Pereira Pinto, CPF N°. 726.541.987-15, adiante denominado simplesmente **SUPPORT**, e a **PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 28.497.394/0001-54, com sede social no Caminho de Barra do Riacho, Município de Aracruz - ES, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhores Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-45 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04 e RG nº 549.423 – SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **PORTOCEL**, têm entre si ajustado às condições de trabalho de seus empregados representados pelo **SINDICATO**, nos termos da Legislação Vigente:

33 – AUXÍLIO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

A **PORTOCEL** reembolsará, mensalmente, aos seus empregados, os valores despendidos com o tratamento e a educação especializada de filhos portadores de necessidades especiais, nos moldes e condições estabelecida pela sua controladora Fibria Celulose S.A.

Parágrafo 1º - Este reembolso estará limitado, por filho, a R\$ 502,51 (quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavo).

Parágrafo 2º - Fará jus a este reembolso pai ou mãe de filhos portadores de necessidades especiais, independentemente, da idade destes filhos.

Parágrafo 3º - O pagamento deste reembolso fica condicionado à apresentação de comprovantes de despesas e do respectivo documento médico atestando a necessidade especial do filho.

Parágrafo 4º - Na ausência dos pais, fará jus a este reembolso o empregado que venha a obter a guarda, inclusive nos procedimentos de tutela e adoção autorizadas pelo Poder Judiciário.

34 – PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO.


A PORTOCEL adiantará 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2016, para todos os empregados no dia 05 de fevereiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O empregado que optar por não receber o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2016, deverá manifestar seu interesse por escrito ao DHO até o dia 28 de janeiro de 2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram citadas no presente aditivo ou que não contrariem o objeto deste.


Estando assim justas e contratadas, assinam às partes o presente aditivo ao acordo Coletivo de Trabalho em 4 (quatro) vias de igual teor.

Aracruz (ES), 26 de janeiro de 2016.



Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos do Espírito Santo - Suport.

Ernani Pereira Pinto CPF 726541987-15



PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.

Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-45

Wellington Angelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04

TESTEMUNHAS